



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.000878/2019-78

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, nomeado pela Portaria MJSP nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 510, de 07/04/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 15/04/2020, Seção 1, pg. 59, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoal da EBC, pelo Coordenador de Escritório de Projetos, **JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.570.990-8/SSP-RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.942.941-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Diretoria Geral ao Gerente de Negócios e Publicidade Legal Substituto, **VINICIUS SÁ DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 264763 COMAER RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.589.216-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço da Diretoria da Presidência nº 032/2022, em conformidade com o que consta no Processo nº. 08620.000878/2019-78 e na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 24, XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre prestação de serviços continuados de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 133/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/08/2022 a 29/08/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente instrumento o valor global estimado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para o período de sua vigência.

2.2. O valor mensal estimado é R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

2.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2022, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela CONTRATANTE as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.4. A CONTRATADA deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.5. Fica a CONTRATANTE obrigada a enviar à CONTRATADA cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1. A despesa, no corrente exercício, no montante estimado de R\$ 14.437,50 (quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho - 2022NE000138 (4275621), de 04/07/2022, e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339139.90, PTRES 172052, Fonte 0100, PI FI99O010ADM da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante estimado de R\$ 38.062,50 (trinta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos respectivos representantes das partes.

RODRIGO DE SOUSA ALVES
Pela CONTRATANTE

JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO
Pela CONTRATADA

VINICIUS SÁ DE FREITAS
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Giselle Cristina Cruz Lobato

2- Lúcio André Wanderley C. de Mello



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis de Oliveira Carvalho, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Sá de Freitas, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 29/08/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correia de Mello, Indigenista Especializado(a)**, em 05/09/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4431675** e o código CRC **D914F1A1**.